LEI Nº 2.486, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei 1.293, de 27 de março de 2001, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.293, de 27 de março de 2001, que "dispõe sobre a faixa de utilidade pública para estradas rurais municipais e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica estabelecida a faixa de utilidade pública para as estradas rurais municipais, que será de 15 (quinze) metros do eixo da estrada, em ambas as margens.
....". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de agosto de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal